



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1098 DE 25 DE JANEIRO DE 1995.

"Dispõe sobre a redução da alíquota, sobre a base de cálculo do imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, para o exercício de 1995"

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o imposto sobre vendas à varejo de combustíveis foi instituído no município conforme Lei Municipal n.º 522 de 08 de dezembro de 1988.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n.º 03 de 17 de março de 1993, em seu artigo 4º, que fixa em 1,5% (Um e meio por cento) a alíquota sobre a base de cálculo de imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e ou gasosos, exceto o óleo diesel, efetuadas em estabelecimento localizado no território deste município, resolve decretar:

ARTIGO 1.º - Passa a alíquota de taxaço do IVV (Imposto sobre vendas a varejo) a ser fixada em 1,5% (Um e meio por cento) a partir desta data.

ARTIGO 2.º - Tal imposto será recolhido mensalmente até o 10º dia de cada mês.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 10099 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1995.

"DIRETOR SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 276 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARTIGO 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais.

DECRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, em 25 de Janeiro de 1995, 30.º Ano da Emancipação Política - Administrativa do Município. Nº 276 fixada com os seguintes valores:

A N E *Jardim Jardim*

DESCRICOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER VICENT FERRARI
DIRETOR FINANCEIRO

Substituição de projeto aprovado por projeto aprovado

Aprovação de desmembramento e loteamento
até 100.000m² por lote
de 100.001 a 200.000m²
acima de 200.001m² por lote

Desdobro de lote até o máximo de 5.000m² por lote

Aprovação de projeto para edificação
Residencial - até 50m²
Residencial - acima de 50m² por lote
Comercial ou Serviços por lote
Industrial por lote
Conservação por lote
Substituição de projeto aprovada sem alteração de área por lote

Edificações
Residencial - por lote
Comercial ou Serviços por lote
Industrial - por lote

Demolição de edificação por lote

Reforma em edificação de áreas
Residencial - por lote
Comercial ou Serviços por lote
Industrial - por lote